



**PREGÃO ELETRÔNICO**

004/2026

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SOB DEMANDA, DESTINADOS, A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ARTES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO PELA CONTRATADA QUANDO SOLICITADO, INCLUINDO ACABAMENTO, EMBALAGEM E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 1.080.996,34 - Um milhão, oitenta mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/05/2026 às 08:00h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



## Sumário

|  |    |
|--|----|
| DO OBJETO .....  | 3  |
| DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....   | 3  |
| DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               | 5  |
| DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....  | 6  |
| DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE ..... | 7  |
| DA FASE DE JULGAMENTO .....  | 11 |
| DA FASE DE HABILITAÇÃO.....  | 13 |
| DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                       | 16 |
| DOS RECURSOS .....   | 16 |
| DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                  | 17 |
| DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 19 |
| DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....  | 19 |



**EDITAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

1.1. - Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG, Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000, CNPJ 01.612.505.0001-70, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional], Decreto nº 97 de 30 de dezembro de 2023 [Regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Verdelândia estado de Minas Gerais], Decreto Municipal nº 126 de 01 de abril de 2025 [Regulamenta sobre a nomeação da equipe de apoio que atuara nos certames e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, SOB DEMANDA, DESTINADOS, A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, COMPREENDENDO A PRODUÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ARTES FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO PELA CONTRATADA QUANDO SOLICITADO, INCLUINDO ACABAMENTO, EMBALAGEM E ENTREGA NOS LOCAIS INDICADOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. - A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. - A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, no setor de Almoxarifado Central ou em outro local indicado pela Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3. - O fornecimento deverá respeitar rigorosamente as especificações técnicas de cada item descritas no Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento pela Administração.

**3. – METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇO**

3.1. - A estimativa de preços adotada neste certame foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros aptos a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços



praticados no mercado.

3.2. - A metodologia aplicada compreendeu a utilização de **fontes públicas e ferramenta eletrônica de apoio à pesquisa**, notadamente o **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e a plataforma **Licitar Digital**, observadas as características do objeto, os quantitativos estimados e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

3.3. - Para formação do valor estimado da contratação, foi utilizada a plataforma **Licitar Digital e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, com consolidação dos preços coletados pelo **método da média**, conforme memória de cálculo e justificativa metodológica constantes do processo.

3.4. - Os preços unitários e o valor global estimado encontram-se discriminados no Termo de Referência e nos documentos que instruem a pesquisa de preços.

3.5. - A estimativa resultante será utilizada como parâmetro de aceitabilidade das propostas, observadas as regras deste edital e da legislação aplicável.

#### **4. - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.2. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### **4.6. - Não poderão disputar esta licitação:**

4.6.1. - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



4.6.4. - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.5.1. - Para fins do disposto no item 4.6.5, serão observadas as hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como quanto às demais situações legalmente impeditivas.

4.6.5.2. - O licitante declarará, no ato da participação, a inexistência de impedimento ou conflito de interesses, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.6.6. - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. - Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9. - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação é comum, divisível por item, amplamente disponível no mercado e não demanda, para sua adequada execução, a conjugação extraordinária de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas, conforme justificativa constante dos autos.

4.6.10. - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.11. - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. - O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão



ou entidade.

4.9. - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. - O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12. - A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei nº 14.133/2021**, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) tratamento diferenciado e simplificado, conforme segue:

a) Exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): a participação será restrita a ME/EPP, conforme art. 48, I, da LC 123/2006.

b) Empate ficto: em caso de empate entre ME/EPP e empresa de maior porte, será assegurado o direito de apresentação de melhor proposta, nos termos do art. 44 da LC 123/2006.

c) Regularidade fiscal: as ME/EPP terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização de sua documentação fiscal, caso apresentem alguma restrição no momento da habilitação, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital no endereço <http://www.licitardigital.com.br>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 deste Edital.

6.4. - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.7. - A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

6.8. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento



por menor preço; e

6.12.2. - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. - licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. - Valor unitário do Item;

7.1.2. - Marca/fabricante, **quando aplicável**.

7.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.

7.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7.1. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.



7.7.2. - Os licitantes deverão observar os **preços máximos unitários** fixados neste edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7.3. - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

7.8. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. - O critério de julgamento será o de menor preço por item, em conformidade com o Termo de Referência.

8.2. - Para fins de aceitabilidade, serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I), definidos com base em pesquisa de mercado atualizada. Propostas com valores superiores a esses limites serão desclassificadas, nos termos do art. 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **9. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

9.9. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o



registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.11. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11.2. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11.3. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11.4. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11.5. - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.12. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12.1. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.12.4. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.5. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior



percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.13.1. - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.13.2. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.3. - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.4. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.5. - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.6. - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14. - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



9.21. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21.1. - A proposta mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21.2. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.23. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.23.1.1. - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.1.2. - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.1.3. - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.1.4. - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.2. - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.23.2.1. - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.2.2. - Empresas brasileiras;

9.23.2.3. - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.2.4. - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



9.24. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.24.1. - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.24.2. - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.24.3. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24.4. - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24.5. - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24.6. - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.25. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. - DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2. - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

10.3.1. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,



dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 5.6 deste edital.

10.5. - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.6. - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2. - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. - No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligência para apuração da exequibilidade no caso concreto.

10.7.1. - A inexequibilidade somente será declarada após diligência do pregoeiro, assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

10.8. - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que



se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1. - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Verdelândia MG.

11.2. - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3. - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

11.5. - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



11.6. - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.7. - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.8. - A habilitação será verificada exclusivamente por meio do sítio <http://www.licitardigital.com.br>, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.1. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

11.9. - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

11.10.1. - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

11.10. - A habilitação será verificada com base nos documentos apresentados pelo licitante por meio da plataforma eletrônica e nas consultas realizadas pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais, nos termos da legislação aplicável.

11.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

11.12. - A verificação física ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12. - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



11.13.1. - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

11.13.2. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.14. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.15. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.17. - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.18. - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.19. - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **12. - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

a) A solicitação seja apresentada dentro do prazo original; e

b) A justificativa apresentada seja devidamente aceita pela Administração.

12.3. - A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, bem como registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.4. - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias à contratação dos itens previstos no Termo de Referência, contendo a indicação do fornecedor registrado, descrição dos itens, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições aplicáveis.

12.5. - Os preços registrados, acompanhados da identificação dos fornecedores, permanecerão disponíveis para consulta pública durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

12.5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



12.5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo original, desde que haja previsão expressa neste edital e na ata, o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação, reste comprovada a manutenção do preço vantajoso e a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata.

12.6. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para aquisição futura, desde que haja justificativa técnica que demonstre vantagem para a Administração.

12.7. - Caso o fornecedor convocado não assine a Ata no prazo previsto ou descumpra as condições para sua assinatura, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado.

### **13. - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

13.1. - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. - Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. - Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. - Quando o licitante vencedor **não assinar a Ata de Registro de Preços** no prazo e nas condições estabelecidos neste edital; ou

13.3.2. - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. - Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **14. - DOS RECURSOS**



14.1. - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

14.3.3. - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.verdelandia.mg.gov.br](http://www.verdelandia.mg.gov.br) e no <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

## **15. - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 15.1.2.2. - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. - Deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. - Não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.3.1. - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.5. - Fraudar a licitação
- 15.1.6. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 15.1.6.1. - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;  
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.2. - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 15.1.6.3. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.7. - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 15.1.8. - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. - Advertência;
  - 15.2.2. - Multa;
  - 15.2.3. - Impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. - Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. - As peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



15.4. - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. - Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação ou do instrumento correspondente, conforme o caso.

15.4.2. - Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação ou do instrumento correspondente, conforme o caso.

15.5. - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.8. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.9. - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10. - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.12. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.13. - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



16.1. - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. - Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, diretamente no sistema Licitar Digital, disponível em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

16.3. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, sistema Licitar Digital no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

16.5. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **17. - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

17.1. - A Administração Pública Municipal, em consonância com o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incentiva a participação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

17.2. - Recomenda-se que os fornecedores apresentem, quando possível, propostas que contemplem:

- a) Utilização de materiais biodegradáveis ou recicláveis;
- b) Embalagens com redução de impacto ambiental;
- c) Certificações ambientais ou de responsabilidade social;
- d) Práticas de logística reversa ou destinação adequada de resíduos.

17.3. - A Administração poderá incentivar, no planejamento e na execução contratual, práticas sustentáveis compatíveis com o objeto, observadas a legislação aplicável, a isonomia entre os licitantes e os critérios objetivos definidos neste edital e em seus anexos.

## **18. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



18.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. - Em caso de divergência entre este edital e seus anexos, prevalecerá a interpretação que melhor harmonize as disposições do instrumento convocatório, observada a Lei nº 14.133/2021, cabendo prevalência à disposição mais específica para a matéria tratada.

18.10. - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

18.11. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12. ANEXO I – Termo de Referência;

18.13. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

18.14. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato, quando cabível.

**Renata Madalena Martins Miranda**

Secretaria Municipal de Compras, Administração,  
Recursos Humanos e Patrimônio



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**18. - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

18.1. O presente objeto se trata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, destinados, a atender às necessidades das secretarias do município de verdelândia/mg, compreendendo a produção conforme especificações técnicas, artes fornecidas pela administração ou desenvolvimento pela contratada quando solicitado, incluindo acabamento, embalagem e entrega nos locais indicados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.1. - O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, por envolver bens e serviços comuns, passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado.

18.2. - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo. Caso a Administração adote como parâmetro o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tal referência terá caráter subsidiário, sem prejuízo da observância da regulamentação municipal aplicável.

18.3. - O objeto será executado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme requisições formais da Administração, em compatibilidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

**18.4.** A licitação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza recorrente da demanda, da diversidade de itens e da necessidade de fornecimento parcelado às Secretarias Municipais.

18.6. - Ata de Registro de Preços: Terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência disciplinada no instrumento correspondente, observado o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com a vigência da própria ata.

18.8. - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo fixado no edital, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.9. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.10. - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não



retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas no Edital e seus anexos e na Lei n.º 14.133/2021.

18.11. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

18.12. - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.13. - O Edital preverá demais detalhes a respeito do Pregão Eletrônico.

## **19. - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

19.1. - A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda, os quais demonstram a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para a confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos destinados ao atendimento das Secretarias Municipais.

19.2. - A contratação se justifica pela necessidade concreta de assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais do Município, bem como a continuidade da prestação dos serviços públicos que dependem do uso de materiais gráficos para sua organização, formalização, documentação e comunicação. A ausência desses materiais compromete rotinas internas, atendimento ao público e ações institucionais.

19.3. - Os materiais gráficos são essenciais para a formalização de atos administrativos, divulgação de campanhas educativas, organização de documentos, apoio às rotinas internas e atendimento ao público, destacando que sua indisponibilidade pode gerar descontinuidade operacional e prejuízo à execução das ações municipais.

19.4. - A demanda possui caráter transversal, pois os materiais gráficos serão utilizados por múltiplos órgãos e setores municipais, servindo de apoio a atividades administrativas, institucionais, educativas, informativas e operacionais. Trata-se, portanto, de providência estruturante e não de despesa isolada ou eventual.

## **20. - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

20.1. - Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

20.2. - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

20.3. - Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

20.4. - Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

20.5. - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo imediato da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções,



erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal da administração.

20.6. - A contratada deverá possuir aptidão técnica para confeccionar os materiais gráficos constantes da planilha da demanda, observando integralmente as especificações de formato, gramatura, material, padrão visual, acabamento, cor, durabilidade, resistência, quantidade e finalidade de cada item.

20.7. - A contratada deverá dispor de estrutura produtiva e logística compatível com a complexidade e a variedade do objeto, bem como operar com os processos gráficos necessários à produção dos itens, inclusive impressão offset, digital ou equivalente, conforme a natureza de cada material.

20.8. - Quando solicitado, a contratada deverá realizar ajustes técnicos em arte encaminhada pela Administração ou desenvolver tecnicamente a arte, sem descaracterizar a identidade visual, logomarcas, informações institucionais e demais elementos fornecidos.

#### **Subcontratação.**

20.9. - Será admitida a subcontratação **parcial** de parcelas **acessórias ou complementares** da execução do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada a até **30% (trinta por cento)** do valor contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

20.10. - Fica **vedada a subcontratação da parcela principal do objeto**, assim compreendida aquela relacionada diretamente à responsabilidade técnica global pela execução contratual, ao gerenciamento da produção gráfica demandada pela Administração e à entrega final dos materiais em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

20.11. - A subcontratação dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação necessária à comprovação da **capacidade técnica da subcontratada**, a qual será avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo correspondente.

20.12. - A contratada permanecerá responsável, **integral e exclusivamente**, pela plena execução do contrato, inclusive pelas obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da parcela subcontratada, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada.

20.13. - É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação que implique transferência da responsabilidade administrativa ou técnica do contrato.

20.14. - Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, na forma do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **Justificativa:**

A admissão de subcontratação parcial justifica-se apenas para **parcelas acessórias ou complementarmente especializadas** da execução gráfica, quando sua adoção se mostrar tecnicamente útil para assegurar capacidade operacional, acabamento adequado e atendimento tempestivo das requisições, sem prejuízo da padronização visual e do controle da qualidade. Considerando que o ETP definiu como solução mais adequada a **contratação centralizada de empresa especializada**, com fornecimento **sob demanda** e necessidade de **maior controle da execução**, não se mostra adequada a liberação ampla da subcontratação do núcleo principal do objeto. Por isso,

CNPJ: 01.612.505.0001-70



admite-se apenas a subcontratação parcial, previamente autorizada, sem descaracterização da solução escolhida e sem transferência da responsabilidade principal da contratada.

### **Garantia da contratação**

20.15. - Nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, a Administração **não exigirá garantia contratual** para a presente contratação.

20.16. - A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste em fornecimento parcelado e sob demanda de materiais gráficos, com ampla oferta no mercado e possibilidade de seleção por item, circunstâncias que reduzem o risco de inadimplemento global e recomendam solução proporcional à complexidade da contratação.

20.17. - A não exigência de garantia não afasta a aplicação das sanções administrativas, penalidades contratuais e demais medidas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

### **Justificativa:**

A não exigência de garantia contratual atende aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade, considerando que:

- a) O objeto consiste em fornecimento de materiais gráficos com especificações usuais de mercado;
- b) A execução será parcelada e sob demanda, o que reduz a exposição da Administração a inadimplemento integral;
- c) O parcelamento por itens e a ampla participação de fornecedores recomendam evitar exigência que possa restringir a competitividade sem ganho proporcional de segurança; e
- d) A Administração permanece resguardada pelas cláusulas de recebimento, fiscalização, rejeição de materiais em desconformidade e aplicação de sanções.

## **21. - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

21.1. - A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou da aprovação final da arte/prova pela Administração, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

21.2. - O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, evitando estoque excessivo e otimizando o uso dos recursos públicos.

21.3. - Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

21.4. - Os materiais deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento, observando o horário de expediente, devidamente embalados, acondicionados e identificados, sem qualquer ônus adicional para a contratante.



21.5 - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições higiênico-sanitárias, com embalagens íntegras, lacradas, identificadas e, quando aplicável, com validade mínima de 12 meses.

21.6. - A apresentação, acondicionamento e conservação dos materiais serão de responsabilidade da contratada, devendo ser observados os critérios técnicos quanto à identificação, manuseio e validade, de modo a garantir a conformidade e a aceitabilidade dos itens entregues. Caso necessário, a Administração poderá solicitar substituições ou ajustes, visando o atendimento adequado.

21.7. - A execução será monitorada pela Prefeitura Municipal, que realizará avaliações periódicas para garantir que os materiais entregues atendam às especificações e necessidades de cada Secretaria Municipal.

21.8. - Caso algum material entregue apresente defeito ou não atenda às especificações, a contratada deverá realizar a substituição dos itens dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após notificação, sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal.

21.9. - Quando a natureza do item exigir validação prévia, a Administração poderá exigir prova física ou digital antes da produção definitiva.

21.10. - Não será admitida entrega em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na ordem de fornecimento. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os materiais desconformes.

21.11. - A operacionalização, posicionamento e distribuição dos materiais será supervisionada pela contratada, que garantirá que os materiais sejam entregues com as condições de qualidade e integridade necessárias, atendendo à demanda de forma adequada e satisfatória.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

21.10. - O prazo de garantia para os materiais fornecidos será aquele estabelecido no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo dos produtos.

#### **22. - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

22.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

22.2. - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

22.3. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

22.4. - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



22.5. - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

22.6. - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados formalmente, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 97/2023.

### **Fiscalização Técnica**

22.7. - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.7.1. - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.7.2. - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

22.7.3. - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.7.4. - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

22.7.5. - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

22.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

22.8.1. - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



### **Gestor do Contrato**

22.9. - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

22.10. - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

22.11. - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

22.12. - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22.13. - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

22.14. - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22.15. - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **23. - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

23.1. - Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

23.2. - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da



aplicação das penalidades.

23.3. - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

23.4. - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.5. - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

23.6. - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

23.7. - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

23.8. - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

23.8.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.9. - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

23.10. - O prazo de validade;

23.11. - A data da emissão;

23.12. - Os dados do contrato e do órgão contratante;

23.13. - O período respectivo de execução do contrato;

23.13.1. - O valor a pagar; e

23.13.2. - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

23.14. - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



23.15. - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.16. - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018).

23.17. - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

23.18. - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.19. - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

23.20. - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

23.21. - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

23.22. - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

23.23. - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

23.24. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.25. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



23.25.1. - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.26. - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

23.27. - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

23.28.1. - As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

23.29. - A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

23.30. - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

23.31. - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (Instrução Normativa Nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos)

23.32. - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **24. - DA VIGÊNCIA**

24.1. - A **Ata de Registro de Preços** terá vigência de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24.1.2. - Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver renovação dos quantitativos



originalmente registrados, até o limite do quantitativo original, desde que:

- I – haja previsão expressa no edital e na própria ata;
- II – o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação;
- III – reste comprovada a manutenção do preço vantajoso; e
- IV – a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata.

24.1.3. - A renovação dos quantitativos na prorrogação da ata não se confunde com acréscimo quantitativo, permanecendo vedados acréscimos aos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços fora das hipóteses admitidas pelo ordenamento aplicável.

24.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no instrumento correspondente, observado o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021 e a natureza do ajuste celebrado, não se confundindo com a vigência da ata.

24.3. - A prorrogação da **Ata de Registro de Preços**, prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, **não se confunde** com a prorrogação do **contrato dela decorrente**. A primeira refere-se à manutenção da vigência da ata, podendo, se expressamente previsto e justificado, vir acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados; a segunda dependerá dos requisitos legais aplicáveis ao instrumento contratual específico e deverá ser formalizada na forma da lei.

## **25. - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO**

25.1. - Considerando que o objeto da presente licitação foi estruturado para fornecimento **parcelado e sob demanda**, recomenda-se a formalização da relação jurídica por meio da **Ata de Registro de Preços** e dos instrumentos dela decorrentes, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

25.2. - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser operacionalizadas mediante **contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil**, conforme o caso concreto e nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. - A substituição do termo de contrato por **nota de empenho** somente será admitida, de forma **excepcional**, nas contratações específicas em que houver **entrega imediata e integral dos bens**, sem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, hipótese que deverá ser **formalmente justificada** nos autos.

25.4. - Nas hipóteses em que subsistirem obrigações futuras, fornecimento parcelado, necessidade de fiscalização continuada, substituição de materiais rejeitados, prazos sucessivos de entrega ou outras condições permanentes de execução, deverá ser utilizado o instrumento contratual ou equivalente compatível com a complexidade da contratação.

25.5. - Quando utilizada nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento substitutivo, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do § 1º do art. 95 da mesma Lei.



## 26. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

26.1. - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, conforme previsão no art. 28, inciso II, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da mesma Lei.

### Forma de fornecimento

26.2. - O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição da totalidade dos itens registrados.

26.3. - O parcelamento por itens é técnica e administrativamente viável, amplia a competitividade e não compromete a padronização institucional, desde que a Administração forneça arte, layout e parâmetros técnicos objetivos.

### Exigências de habilitação

26.3. - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

26.4. - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

26.5. - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

26.6. - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

26.7. - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

26.8. - **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



26.9. - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

26.10. - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

26.11. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

26.12. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

26.13. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

26.14. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

26.15. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

26.16. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

26.17. - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.18. - Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

26.19. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

26.20. - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**



26.20.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, fornecimento compatível com o objeto desta licitação, consistente na confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos.

26.20.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar compatibilidade com o objeto licitado em características, complexidade e natureza, admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da aptidão da licitante.

26.20.3. Caso a Administração entenda necessário exigir quantitativo mínimo, a exigência deverá ficar restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, com justificativa expressa nos autos, observados os limites legais.

### Qualificação Econômico-Financeira

26.21. - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observado que:

a) os documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

26.22. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

26.22. - Em razão da natureza do objeto — fornecimento parcelado e sob demanda de materiais gráficos, com ampla disponibilidade no mercado e seleção por item — a Administração **não exigirá índices de liquidez, solvência ou capital/patrimônio líquido mínimo**, por considerar tais requisitos, no caso concreto, desnecessários e potencialmente restritivos à competitividade, sem prejuízo da verificação da aptidão econômico-financeira por meio da documentação prevista nos itens anteriores.

### 27. - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

27.1. - O custo estimado total da contratação é de **Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 1.080.996,34 - Um milhão, oitenta mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos**, conforme custos unitários apostos abaixo:

| SEQ | ITEM  | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE | QUANTIDADE | UNITÁRIO  | TOTAL         |
|-----|-------|--|---------|------------|-----------|---------------|
| 1   | 26467 | ADESIVO EM VINIL IMPRESSÃO COLORIDA.   | M2      | 800        | R\$ 84,31 | R\$ 67.448,00 |
| 2   | 26468 | ADESIVOS AUTO COLANTES, VINIL, QUE TENHA BOA RESISTÊNCIA E BOA DURABILIDADE. QUANDO EXPOSTO AO SOL E/OU CHUVA, PARA SEREM AFIXADOS EM PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO, COM MEDIDAS DE 20X30CM. | UN      | 80         | R\$ 97,00 | R\$ 7.760,00  |
| 3   | 26469 | ATESTADO MEDICO BLOCO 100X1 FRENTE PAPEL 75 GRAMAS FORMATO 16 – TINTA -1 COR. (VERDE) BLOCOS C/ 100 FLS  | BLOCO   | 200        | R\$ 19,09 | R\$ 3.818,00  |



|    |       |  |       |      |            |                |
|----|-------|--|-------|------|------------|----------------|
| 4  | 26470 | BACKDROPS IMPRESSÃO COLORIDA, LONA 440G COM ILHÓ..   | M2    | 150  | R\$ 861,39 | R\$ 129.208,50 |
| 5  | 26471 | BANNER LONA 440 G IMPRESSAO COLORIDA C/ ACABAMENTO.  | M2    | 700  | R\$ 158,33 | R\$ 110.831,00 |
| 6  | 26610 | BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO - BLOCO 100X1 PAPEL AP 70G IMPRESSÃO 1X0 . FORMATO 16.  | BLOCO | 100  | R\$ 30,67  | R\$ 3.067,00   |
| 7  | 26472 | BLOCO PAPEL TIMBRADO TAMANHO A4-BLOCO 100X1 IMPRESSÃO 4X0 PAPEL 70G..  | BLOCO | 50   | R\$ 24,80  | R\$ 1.240,00   |
| 8  | 26473 | BOLETIM DE CONTROLE DE EUTANASIA DE CAES BLOCO 100X1 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL 56G . FORMATO 9.  | BLOCO | 20   | R\$ 27,00  | R\$ 540,00     |
| 9  | 26474 | BOLETIM DE PENDENCIAS - BLOCO 100X1 PAPEL AP 63G, FORMATO 9 IMPRESSÃO 1X0..  | BLOCO | 20   | R\$ 19,26  | R\$ 385,20     |
| 10 | 26475 | BOLETIM DE PROGRAMA DE CONTROLE DA LEISHMANIOSE- BLOCO 100X1 PAPEL 63G . FORMATO 9 IMPRESSÃO 1X0.  | BLOCO | 20   | R\$ 21,81  | R\$ 436,20     |
| 11 | 26476 | BOLETIM DE REGISTRO DIARIO DE APLICAÇÕES A ULTRA BAIXO VOLUME - BLOCO 100X1 . PAPEL AP 63G FORMATO 9 IMPRESSÃO 1X0.  | BLOCO | 10   | R\$ 23,74  | R\$ 237,40     |
| 12 | 26477 | BOLETIM DIARIO DE ATUALIZACAO DO RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - BLOCO 100X1 . IMPRESSÃO 1X0 PAPEL AP 63G FORMATO 9.   | BLOCO | 20   | R\$ 18,00  | R\$ 360,00     |
| 13 | 26478 | BOLETIM DIARIO DE LEVANTAMENTO DE CARACTERES CANINO BLOCO 100X1 IMPRESSÃO . 1X1 PAPEL AP 63G FORMATO 9.  | BLOCO | 200  | R\$ 20,52  | R\$ 4.104,00   |
| 14 | 26479 | BOLETIM DIARIO PARA MANEJO AMBIENTAL - BLOCO 100X1 PAPEL AP 63G FORMATO . 9 IMPRESSÃO 1X1.   | BLOCO | 10   | R\$ 14,37  | R\$ 143,70     |
| 15 | 26480 | BOLSA PERSONALIZADA 30X35 E 19X14.   | UN    | 250  | R\$ 43,35  | R\$ 10.837,50  |
| 16 | 26481 | CADERNETA ADOLESCENTE SEGUINDO MODELO ATUALIZADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE..  | UN    | 1000 | R\$ 20,93  | R\$ 20.930,00  |
| 17 | 26482 | CADERNETA GESTANTE SEGUINDO MODELO ATUALIZADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE..   | UN    | 1000 | R\$ 17,26  | R\$ 17.260,00  |
| 18 | 26483 | CADERNETA IDOSOS SEGUINDO MODELO ATUALIZADO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE..   | UN    | 1000 | R\$ 10,06  | R\$ 10.060,00  |
| 19 | 26484 | CADERNETA VACINAÇÃO MENINA - FORMATO 16 CAPA IMPRESSÃO 4X0 PAPEL COUCHE 170G - . MIOLO AP 75G IMPRESSÃO 4X4 32 PÁGINAS.  | UN    | 1000 | R\$ 35,77  | R\$ 35.770,00  |
| 20 | 26485 | CADERNETA VACINAÇÃO MENINO – FORMATO 16 CAPA IMPRESSÃO 4X0 PAPEL COUCHE 170G - . MIOLO AP 75G IMPRESSÃO 4X432 PÁGINAS.   | UN    | 1000 | R\$ 35,77  | R\$ 35.770,00  |
| 21 | 26486 | CALENDÁRIO INSTITUCIONAL PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHÉ OU PAPEL . CARTÃO DE ALTA GRAMATURA, CONTENDO IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, COM LAYOUT INSTITUCIONAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE. | UN    | 50   | R\$ 4,01   | R\$ 200,50     |
| 22 | 26487 | CARIMBO AUTOMÁTICO N° 60.  | UN    | 20   | R\$ 122,00 | R\$ 2.440,00   |
| 23 | 26488 | CARIMBO AUTOMATICO REDONDO DIAMETRO 4CM.   | UN    | 20   | R\$ 20,00  | R\$ 400,00     |



|    |       |   |       |      |           |               |       |
|----|-------|---|-------|------|-----------|---------------|-------|
| 24 | 26489 | CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 20.   | UN    | 100  | R\$ 42,45 | R\$ 4.245,00  |       |
| 25 | 26490 | CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 30.   | UN    | 82   | R\$ 44,40 | R\$ 3.640,80  |       |
| 26 | 26491 | CARIMBOS AUTOMATICOS Nº 40.   | UN    | 71   | R\$ 50,92 | R\$ 3.615,32  |       |
| 27 | 26492 | CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE, TAM 15X21, . CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO PACIENTE COM SUSPEITA DE DENGUE, TAM 15X21, PAPEL CARTOLINA                                     | UN    | 3000 | R\$ 2,17  | R\$ 6.510,00  | UN    |
| 28 | 26493 | CARTAO DE CONTROLE DE DIABETES – FORMATO 16 PAPEL AP 180G IMPRESSÃO 1X1.  | UN    | 1000 | R\$ 0,97  | R\$ 970,00    | UN    |
| 29 | 26494 | CARTAO DE GESTANTE - IMPRESSÃO 1X1 PAPEL AP 180G FORMATO 8..  | UN    | 1000 | R\$ 2,13  | R\$ 2.130,00  | UN    |
| 30 | 26495 | CARTÃO DE HIDRATAÇÃO ORAL- BLOCO 100X1 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL AP 63G FORMATO 9.  | BLOCO | 200  | R\$ 4,95  | R\$ 990,00    | BLOCO |
| 31 | 26496 | CARTAO DE PREVENÇÃO DE CANCER FICHAS DE CADASTRO IMOBILIARIO - FRENTE E VERSO. PAPEL 230 GRAMAS FORMATO 8-TINTA-1COR  | UN    | 500  | R\$ 44,67 | R\$ 22.335,00 | UN    |
| 32 | 26497 | CARTÃO DE PVC CR 80. CRACHÁS DE PVC, 5,4 CM X 8,6 CM (MESMO TAMANHO E ESPESSURA . DE UM CARTÃO DE CRÉDITO), COM UMA ESPESSURA DE 0,76 MM. FRENTE COLORIDO X VERSO BRANCO COM SLOGAN PREFEITURA. | UN    | 300  | R\$ 17,82 | R\$ 5.346,00  | UN    |
| 33 | 26498 | CARTAO DE RECEM NASCIDO - IMPRESSÃO 1X1 PAPEL AP 180G FORMATO 32.   | UN    | 300  | R\$ 26,52 | R\$ 7.956,00  | UN    |
| 34 | 26499 | CARTÃO DE REGISTRO DE VISITAS DOMICILIARES DO ACE. DE PAPEL 180G IMPRESSÃO 1X0 . FORMATO 32   | UN    | 1000 | R\$ 27,61 | R\$ 27.610,00 | UN    |
| 35 | 26500 | CARTAO DE VACINA ADULTO - PAPEL AP 180G IMPRESSÃO 1X1 FORMATO 16.   | UN    | 1500 | R\$ 3,88  | R\$ 5.820,00  | UN    |
| 36 | 26501 | CARTÃO DE VACINA CANINA - PAPEL AP 180G IMPRESSÃO 1X1 FORMATO 16.   | UN    | 1000 | R\$ 2,52  | R\$ 2.520,00  | UN    |
| 37 | 26502 | CARTAO ESPELHO - PAPEL AP 180G IMPRESSÃO 1X1 FORMATO 16.  | UN    | 2000 | R\$ 3,88  | R\$ 7.760,00  | UN    |
| 38 | 26503 | CARTAO ESPELHO DE MENINA IMPRESSÃO GRÁFICA DE FORMULARIOS, CARTAO ESPELHO DE. MENINA FICHA F16 - CARTOLINA ROSA - TINTA PRETA .   | UN    | 2000 | R\$ 0,44  | R\$ 880,00    | UN    |
| 39 | 26504 | CARTAO ESPELHO DE MENINO IMPRESSÃO GRÁFICA DE FORMULARIOS, CARTAO ESPELHO DE. MENINO - FICHAS F 16 - CARTOLINA AZUL - TINTA PRETA   | UN    | 2000 | R\$ 0,44  | R\$ 880,00    | UN    |
|    | 26505 | CARTAO ESPELHO VACINA ADULTO – PAPEL AP 180G IMPRESSÃO 1X1 FORMATO 16.  | UN    | 2000 | R\$ 3,88  | R\$ 7.760,00  | UN    |



|    |       |   |       |      |           |               |       |
|----|-------|---|-------|------|-----------|---------------|-------|
| 40 |       |   |       |      |           |               |       |
| 41 | 26506 | CARTAZES - PAPEL CL 115G IMPRESSÃO 4X0 FORMATO 2..  | UN    | 1100 | R\$ 4,97  | R\$ 5.467,00  | UN    |
| 42 | 26507 | CARTAZES - PAPEL CL 115G IMPRESSÃO 4X0 FORMATO 4..  | UN    | 1100 | R\$ 4,30  | R\$ 4.730,00  | UN    |
| 43 | 26508 | CARTILHA 16 PAG FT 16, IMPRESSAO 4X4, PAPEL CL 90G.   | BLOCO | 1000 | R\$ 12,16 | R\$ 12.160,00 | BLOCO |
| 44 | 26509 | CARTILHA EDUCATIVA - TAMANHO FECHADO 15X21CM CAPA COUCHE 115G IMPRESSÃO 4X4 - . MIOLO 40 PÁGINAS PAPEL CL 115G IMPRESSÃO 4X4.   | UN    | 500  | R\$ 26,66 | R\$ 13.330,00 | UN    |
| 45 | 26510 | CERTIFICADO DE CONCLUSÃO FORMATO 9 PAPEL AP 180G IMPRESSÃO 4X0..  | UN    | 1000 | R\$ 0,90  | R\$ 900,00    | UN    |
| 46 | 26511 | CERTIFICADO PAPEL COUCHÊ 230G FORMATO 8 IMPRESSÃO 4X0..   | UN    | 1000 | R\$ 7,99  | R\$ 7.990,00  | UN    |
| 47 | 26512 | CERTIFICADOS DE CONCLUSAO, FT 8, 180G, 1X1.   | UN    | 500  | R\$ 3,59  | R\$ 1.795,00  | UN    |
| 48 | 26513 | CERTIFICADOS FT 8, IMPRESSAO 4X0, PAPEL CL 240G.  | UN    | 600  | R\$ 1,52  | R\$ 912,00    | UN    |
| 49 | 26514 | CONVITE - FORMATO 8 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL CL 230 GUMA DOBRA..   | UN    | 2000 | R\$ 2,90  | R\$ 5.800,00  | UN    |
| 50 | 26515 | CONVITE FT 16, IMPRESSAO 4X4, PAPEL CL 250G.  | UN    | 500  | R\$ 8,60  | R\$ 4.300,00  |       |
| 51 | 26516 | CONVITES FORMATO: 15X10CM, IMPRESSÃO 4X4, PAPEL CL 230G..   | UN    | 2000 | R\$ 4,95  | R\$ 9.900,00  |       |
| 52 | 26517 | COPOS CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (POLIPROPILENO OU SIMILAR),. COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 300 ML OU 500 ML, PERSONALIZADOS COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA INSTITUCIONAL OU ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE.A PERSONALIZAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR PROCESSO DE IMPRESSÃO SERIGRÁFICA OU SIMILAR, GARANTINDO BOA DEFINIÇÃO E DURABILIDADE DA IMPRESSÃO. | UN    | 250  | R\$ 7,44  | R\$ 1.860,00  |       |
| 53 | 26518 | CRACHA 10X15 IMPRESSAO 4X0 FRENTE 300G FURADO.  | UN    | 850  | R\$ 16,50 | R\$ 14.025,00 |       |
| 54 | 26519 | CRACHÁS - PAPEL RECICLADO 180G FORMATO 32 IMPRESSÃO 4X0 COM CORDÃO EM . CRACHÁS - PAPEL RECICLADO 180G FORMATO 32 IMPRESSÃO 4X0 COM CORDÃO EM POLIPROPILENO.  | UN    | 1000 | R\$ 6,78  | R\$ 6.780,00  |       |
| 55 | 26520 | CRACHAS EM PVC IMPRESSAO 4X0 COM CORDINHA.  | UN    | 830  | R\$ 15,00 | R\$ 12.450,00 |       |



|    |       |  |       |      |            |               |
|----|-------|--|-------|------|------------|---------------|
| 56 | 26521 | CRACHAS TIPO CREDENCIAL FORMATO 32 PAPEL SUPREME 250G IMPRESSÃO 4X0 COM CORDÃO.  | UN    | 1000 | R\$ 8,97   | R\$ 8.970,00  |
| 57 | 26522 | DIARIO DE ATUALIZACAO DO RECONHECIMENTO GEOGRAFICO - BLOCO 100X1 PAPEL AP 63G. FORMATO 9 IMPRESSÃO 1X1.  | BLOCO | 50   | R\$ 24,89  | R\$ 1.244,50  |
| 58 | 26523 | ENVELOPE - 22X32 CM COR OURO IMPRESSÃO 1X0.  | UN    | 500  | R\$ 0,88   | R\$ 440,00    |
| 59 | 26524 | ENVELOPE - 24X34 BRANCO TIPO SACO IMPRESSÃO 4X0..  | UN    | 500  | R\$ 2,52   | R\$ 1.260,00  |
| 60 | 26506 | ENVELOPE - 26X36 COR OURO TIMBRADO TIPO SACO IMPRESSÃO 1X0.  | UN    | 500  | R\$ 5,94   | R\$ 2.970,00  |
| 61 | 26507 | ENVELOPE -18X24 COR OURO TIMBRADO TIPO SACO IMPRESSÃO 1X0.   | UN    | 500  | R\$ 2,62   | R\$ 1.310,00  |
| 62 | 26508 | ENVELOPE CARTA 114x229MM IMPRESSÃO – 100 UNIDADES 1X0.   | UN    | 500  | R\$ 0,50   | R\$ 250,00    |
| 63 | 26509 | ENVELOPE DA FAMILIA TAMANHO 26X36 PAPEL KRAFT 120 G ABERTO NA LATERAL . IMPRESSÃO 1X0  | UN    | 1000 | R\$ 1,12   | R\$ 1.120,00  |
| 64 | 26510 | ENVELOPE FAMILIA TAM 36X46, PAPEL KRAFT 150G ABERTO NA LATERAL.  | UN    | 2500 | R\$ 4,33   | R\$ 10.825,00 |
| 65 | 26511 | ENVELOPE KRAFT 24X34 CM IMPRESSÃO 1X0.   | UN    | 500  | R\$ 1,80   | R\$ 900,00    |
| 66 | 26512 | ENVELOPE OFICIO TIMBRADO C4, COM TIMBRE 100% VISÍVEL, LOGO MARCA DO MUNICÍPIO . IMPRESSO EM ARTE COLORIDA, FEITO EM PAPEL OFF - SET 90G, ACABAMENTOS BÁSICOS. COMO ENDEREÇO, TELEFONE, ETC. AR CONDICIONADO SEM CAIXAS COM 250 UNIDADES. | UN    | 330  | R\$ 180,45 | R\$ 59.548,50 |
| 67 | 26513 | ENVELOPE SACO 22X32 PAPEL KRAFT, IMPRESSAO 1 COR.  | UN    | 400  | R\$ 2,86   | R\$ 1.144,00  |
| 68 | 26514 | ENVELOPE SACO 24X34 PAPEL KRAFT, IMPRESSAO 1 COR.  | UN    | 400  | R\$ 1,53   | R\$ 612,00    |
| 69 | 26515 | FAIXA EM LONA 440G, IMPRESSAO COLORIDA, ACABAMENTO ILHOS.  | M2    | 180  | R\$ 299,35 | R\$ 53.883,00 |
| 70 | 26516 | FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL, FT9,IMPRESSAO1X1,PAPEL56G,BLOCO 100X1.   | BLOCO | 20   | R\$ 27,53  | R\$ 550,60    |
| 71 | 26517 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA - BLOCO 100X1 FORMATO 16 IMPRESSÃO 1X0 . PAPEL AP 63G.   | BLOCO | 100  | R\$ 11,50  | R\$ 1.150,00  |
| 72 | 26518 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL, FT9, PAPEL 56G, BLOCO 100X1, IMPRESSA.   | BLOCO | 50   | R\$ 24,11  | R\$ 1.205,50  |
| 73 | 26519 | FLYER - TAMANHO 15X21 CM PAPEL CL 115G IMPRESSÃO 4X4..   | UN    | 2050 | R\$ 0,49   | R\$ 1.004,50  |
| 74 | 26520 | FLYER - TAMANHO 21X30CM PAPEL CL 115 G IMPRESSÃO 4X4 - DOBRA.  | UN    | 2000 | R\$ 0,90   | R\$ 1.800,00  |
| 75 | 26521 | FOLDER - FORMATO 15 X 21 CM IMPRESSÃO 4X4 PAPEL CL 115G DOBRADO.   | UN    | 5000 | R\$ 2,27   | R\$ 11.350,00 |
| 76 | 26522 | FOLDER - FORMATO 8 IMPRESSÃO 4X4 PAPEL COUCHE 115G DUAS DOBRAS..   | UN    | 2000 | R\$ 2,34   | R\$ 4.680,00  |



|    |       |   |       |      |           |               |
|----|-------|---|-------|------|-----------|---------------|
| 77 | 26523 | FOLDER FORMATO F9, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO 4x4 CORES (4 MODELOS).  | UN    | 2000 | R\$ 1,37  | R\$ 2.740,00  |
| 78 | 26524 | FOLDER FT 8 – 2 DOBRAS – COUCHE 115G - IMPRESSAO 4X4.   | UN    | 3000 | R\$ 2,34  | R\$ 7.020,00  |
| 79 | 26506 | FOLDER TAMANHO A5 2 DOBRAS.   | UN    | 3500 | R\$ 1,63  | R\$ 5.705,00  |
| 80 | 26507 | FOLDER TRÊS DOBRAS PAPEL BRANCO, EM A4, COLORIDO, FRENTE E VERSO,120G.  | UN    | 3000 | R\$ 2,00  | R\$ 6.000,00  |
| 81 | 26546 | FOLDERS INSTITUCIONAIS FORMATO 1 21X30 CM, 4X4, FRENTE E VERSO, IMPRESSO EM . PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 03 DOBRAS. FORMATO 2 32X21 CM. IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150 GR. ACABAMENTO COM 01 DOBRAS. FORMATO 360X20 CM, CORES 4X4, PAPEL COUCHÊ BRILHANTE/FOSCO 150 GR PODENDO SER FEITO EM FORMATOS,LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.   | UN    | 1000 | R\$ 10,80 | R\$ 10.800,00 |
| 82 | 26547 | FORMULARIO CADASTRO GRUPO FAMILIAR CRAS PAPEL 56G FT 09 IMPRESSAO 1X1 BLOCO . 100X1   | BLOCO | 10   | R\$ 10,80 | R\$ 108,00    |
| 83 | 26548 | FORMULARIO DE CADASTRO INDIVIDUAL CRAS PAPEL 56GFT09 IMPRESSAO 1X1, BLOCO 100X.   | BLOCO | 20   | R\$ 13,94 | R\$ 278,80    |
| 84 | 26549 | FORMULARIO DE INFORMACOES COMPLEMENTARES 100X1 1X1 F9 56 G.   | BLOCO | 20   | R\$ 17,82 | R\$ 356,40    |
| 85 | 26550 | FORMULARIO DE SUPERVISAO,PAPEL 56G FT09 IMPRESSAO 1X1 BLOCO 100X1.  | BLOCO | 20   | R\$ 25,47 | R\$ 509,40    |
| 86 | 26551 | FORMULÁRIOS ADMINISTRATIVOS DESTINADOS AO USO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA . MUNICIPAL, CONFECCIONADOS EM PAPEL OFFSET BRANCO, COM IMPRESSÃO EM 1X0 (UMA COR FRENTE) OU 1X1 (UMA COR FRENTE E VERSO), CONFORME MODELO FORNECIDO PELA CONTRATANTE.   | UN    | 100  | R\$ 11,33 | R\$ 1.133,00  |
| 87 | 26552 | GUIA I REFERENCIA A REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIENCIA - BLOCO 100X1 . IMPRESSÃO 1X1 PAPELA P63G FORMATO 9.  | BLOCO | 50   | R\$ 12,10 | R\$ 605,00    |
| 88 | 26553 | INFORMATIVO 16 PAG - 22X32 – COUCHE115G–IMPRESSAO4X4 GRAMPEADO AO MEIO.   | UN    | 3000 | R\$ 2,37  | R\$ 7.110,00  |
| 89 | 26554 | INFORMATIVO 8 PAG - 22X32 - COUCHE115G–IMPRESSAO4X4 GRAMPEADO AO MEIO.  | UN    | 3000 | R\$ 10,00 | R\$ 30.000,00 |
| 90 | 26555 | LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH-BLOCO 50X2 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL SIM CARBON . FORMATO 9.   | BLOCO | 100  | R\$ 27,53 | R\$ 2.753,00  |
| 91 | 26556 | LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO DE CONSULTAS (W) - BLOCO 100X1 PAPEL 63G . IMPRESSÃO 1X0 FORMATO 9.   | BLOCO | 100  | R\$ 8,47  | R\$ 847,00    |
| 92 | 26557 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL - DADOS COMPLEMENTARES - . BLOCO 100X1 IMPRESSÃO 1X1 PAPEL AP 63G FORMATO 9.  | BLOCO | 200  | R\$ 15,30 | R\$ 3.060,00  |
| 93 | 26558 | MANUAIS TÉCNICOS INFORMATIVOS, DESTINADOS À ORIENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE . PROCEDIMENTOS, PROGRAMAS OU SERVIÇOS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFECCIONADOS EM FORMATO APROXIMADO A4 (21 X 29,7 CM), CONTENDO CAPA EM PAPEL COUCHÊ OU SIMILAR, GRAMATURA MÍNIMA DE 170 G/M², COM IMPRESSÃO COLORIDA (4X4 CORES), E MIOLO EM PAPEL OFFSET OU SIMILAR, GRAMATURA MÍNIMA DE 75 G/M², COM IMPRESSÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA CONTRATANTE. ACABAMENTO COM GRAMPEAMENTO, DOBRA OU ENCADERNAÇÃO TIPO BROCHURA, CONFORME MODELO DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. | UN    | 30   | R\$ 0,90  | R\$ 27,00     |



|     |       |  |       |       |              |               |
|-----|-------|--|-------|-------|--------------|---------------|
| 94  | 26559 | MAPAS PARA PLANEJAMENTO URBANO EM ALTA RESOLUÇÃO, COLORIDO (4X0 CORES), EM . PAPEL DE ALTA GRAMATURA, (MÍNIMO 180 G/M²), FORMATO A1 (59,4 X 84,1 CM).  | UN    | 100   | R\$ 25,41    | R\$ 2.541,00  |
| 95  | 26560 | MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARREICAS AGUDA - PLANILHA BLOCO 100X1 IMPRESSÃO . 1X0 PAPEL AP 63G FORMATO 9.  | BLOCO | 20    | R\$ 20,69    | R\$ 413,80    |
| 96  | 26561 | NOTIFICACAO DE RECEITA A: BLOCO 50X1 TAMANHO 22X10 CM NUMERA DO E PICOTADO.  | BLOCO | 100   | R\$ 19,22    | R\$ 1.922,00  |
| 97  | 26562 | NOTIFICACAO DE RECEITA B: BLOCO 50X1 TAMANHO 22X10 CM NUMERADO E PICOTADO.   | BLOCO | 100   | R\$ 23,15    | R\$ 2.315,00  |
| 98  | 26563 | NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B2: BLOCO 50X1 TAMANHO 22X10 CM NUMERO DO E PICOTADO.   | BLOCO | 100   | R\$ 10,65    | R\$ 1.065,00  |
| 99  | 26564 | NOTIFICACAO DE RECEITA ESPECIAL RETINOIDES BLOCO 50X1 TAMANHO 22X10 CM . NUMERADO E PICOTADO   | BLOCO | 100   | R\$ 14,91    | R\$ 1.491,00  |
| 100 | 26565 | NOTIFICAÇÃO DE VISITA DE (LEISHIMANIOSE). BLOCO COM 100X1 IMPRESSÃO 1X0 . FORMATO 9.   | BLOCO | 100   | R\$ 10,65    | R\$ 1.065,00  |
| 101 | 26566 | NOTIFICAÇÃO DE VISITA DENGUE: BLOCO COM 100X1 IMPRESSÃO 1X0 FORMATO 9..  | BLOCO | 100   | R\$ 7,75     | R\$ 775,00    |
| 102 | 26567 | OUTDOOR TAMANHO 3X9 IMPRESSAO 4X0..  | UN    | 4     | R\$ 1.111,58 | R\$ 4.446,32  |
| 103 | 26568 | OUTDOOR TAMANHO 6X9 IMPRESSAO 4X0..  | UN    | 8     | R\$ 1.055,55 | R\$ 8.444,40  |
| 104 | 26569 | PANFLETO, PAPEL BRANCO A1 COLORIDO, GRAMATURA 120G, LOTES COM 500 UNIDADES/CAIXA.  | UN    | 10    | R\$ 350,00   | R\$ 3.500,00  |
| 105 | 26570 | PANFLETOS FT 16, PAPEL CL 90G, IMPRESSAO 4X1.  | UN    | 14000 | R\$ 0,63     | R\$ 8.820,00  |
| 106 | 26571 | PASTA ABA COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO EM PAPEL TRIPLEX FORMATO 56X3X6 CM . ABERTA, 250G PLASTIFICAÇÃO, BRILHO, PROTEÇÃO,4X0 COR (LOGOMARCA, PROJETOS) ORELHASE ILHÓS.FAIXA DE 3,5 MT SX0, 80MTS - LONA | UN    | 1000  | R\$ 3,87     | R\$ 3.870,00  |
| 107 | 26572 | PASTA COM BOLSA INTERNA TAMANHOTAM32X44,IMPRESSAO 4X0, PAPEL TRIPLEX 300G.   | UN    | 300   | R\$ 8,25     | R\$ 2.475,00  |
| 108 | 26573 | PASTA PARA EVENTOS COM BOLSO INTERNO-PAPEL SUPREME 240G IMPRESSÃO 4X0 TAMANHO . 32X44CM  | UN    | 1000  | R\$ 2,53     | R\$ 2.530,00  |
| 109 | 26576 | PASTA TIMBRADA TAMANHO 32X44CM IMPRESSÃO 4X0 PAPEL SUPREME 240G..  | UN    | 1000  | R\$ 8,85     | R\$ 8.850,00  |
| 110 | 26577 | PLACA DE ACRILICO TAMANHO 40X60 CM COM FIXADORES INOX ADESIVADO.   | UN    | 40    | R\$ 326,22   | R\$ 13.048,80 |
| 111 | 26578 | PLACA DE HOMENAGEM ACRÍLICO: MEDIDAS 17X23 E 22X21,5.  | UN    | 20    | R\$ 272,89   | R\$ 5.457,80  |
| 112 | 26579 | PLACA NÃO PISE NA GRAMA DE METAL ZINCADO OU GALVANIZADO TAMANHO 40X20 CM COM . ESTACA DE 30CM DE MADEIRA PARA FIXAR NO SOLO  | UN    | 10    | R\$ 25,97    | R\$ 259,70    |
| 113 | 26583 | PLACA PROIBIDO JOGAR LIXO DE METAL ZINCADO OU GALVANIZADO TAMANHO 120X100 CM . COM 8 FUROS PARA FIXAR  | UN    | 50    | R\$ 185,40   | R\$ 9.270,00  |



|     |       |  |       |      |           |               |
|-----|-------|--|-------|------|-----------|---------------|
| 114 | 26584 | PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO EM PS (POLIESTIRENO SIMPLES) . COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM ALTA DEFINIÇÃO EM CORES, COM INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO PELO SOLICITANTE ESTABELECIDO PELA PREFEITURA, LAYOUT A SER DEFINIDO PELA CONTRATADA. COM LETREIROS (NOMES QUE DEVEM CONSTAR NAS PLACAS TIPO BANHEIRO FEMININO, SALA DE VACINA, ETC.) E ARTE A SER DEFINIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO. FORMATO RETANGULAR. | UN    | 400  | R\$ 39,09 | R\$ 15.636,00 |
| 115 | 26585 | PLANILHA DE SINTOMATICOS RESPIRATORIO - BLOCO 100X1 IMPRESSÃO 1X1 PAPEL AP 63G. FORMATO 9.   | BLOCO | 50   | R\$ 26,58 | R\$ 1.329,00  |
| 116 | 26586 | PRONTUARIO DO SUAS(CONFORME MODELO ANEXO). CAPA- COUCHE- 250G. PARTE INTERNA:.   | BLOCO | 20   | R\$ 31,55 | R\$ 631,00    |
| 117 | 26587 | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS MEDIDA 20X250MM, COM LACRE DE . SEGURANÇA  | UN    | 2000 | R\$ 2,63  | R\$ 5.260,00  |
| 118 | 26588 | RECEITUARIO CONTROLE AZUL - BLOCO 50X1 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL AP 63G FORMATO 24..   | BLOCO | 100  | R\$ 13,28 | R\$ 1.328,00  |
| 119 | 26589 | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - BLOCO 50X2 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL AP 63G FORMATO . 16.  | BLOCO | 100  | R\$ 17,44 | R\$ 1.744,00  |
| 120 | 26591 | RECEITUÁRIO CONTROLE RECEITA TIPO B1 COR AZUL ( IMPRESSO EM PAPEL . COLOR PLUS AZUL 75MG/M²) FORMATO DO BLOCO COM CANHOTO 28X10 CM. FORMATO DA RECEITA 20X10CM. BLOCO COM 50 VIAS.   | BLOCO | 100  | R\$ 14,00 | R\$ 1.400,00  |
| 121 | 26592 | RECEITUARIO DE MEDICO - BLOCO 100X1 IMPRESSÃO 1X0 FORMATO 16 PAPEL AP 63G..  | BLOCO | 300  | R\$ 14,67 | R\$ 4.401,00  |
| 122 | 26593 | RECONHECIMENTO GEOGRAFICO – BLOCO 100X1 IMPRESSÃO 1X0 FORMATO 9..  | BLOCO | 50   | R\$ 27,53 | R\$ 1.376,50  |
| 123 | 26595 | REGISTRO DIARIO DO SERVIÇO ANTI VETORIAL - BLOCO 100X1 PAPEL AP 63G FORMATO 9 . IMPRESSÃO 1X0.   | BLOCO | 20   | R\$ 18,30 | R\$ 366,00    |
| 124 | 26596 | REQUERIMENTO DE ALVARA - BLOCO 100X1 IMPRESSÃO 1X0 PAPEL AP 63G FORMATO 9.   | BLOCO | 20   | R\$ 54,76 | R\$ 1.095,20  |
| 125 | 26597 | REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DO UTERO - BLOCO 100X1 IMPRESÃO 1X1 . PAPEL AP 63G FORMATO 9   | BLOCO | 100  | R\$ 9,38  | R\$ 938,00    |
| 126 | 26598 | REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA - BLOCO 100X1 IMPRESÃO 1X1 PAPEL AP 63G FORMATO 9.  | BLOCO | 100  | R\$ 18,37 | R\$ 1.837,00  |



|                      |       |  |       |      |           |                 |
|----------------------|-------|--|-------|------|-----------|-----------------|
| 127                  | 26600 | RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL - BLOCO 100X1 IMPRESÃO 1X1 PAPEL AP 63G . FORMATO 9   | BLOCO | 50   | R\$ 23,81 | R\$ 1.190,50    |
| 128                  | 26601 | ROTEIRO DE SUPERVISAO MENSAL DE CAMPO DO PROGRAMA CONTROLE DA DENGUE-BLOCO AP-7,. F-9 FRENTE, TINTA PRETA, SLOGAN DA PREFEITURA, BLOCO COM 100 UNIDADES. | BLOCO | 50   | R\$ 25,50 | R\$ 1.275,00    |
| 129                  | 26603 | SERVIÇO DE ASSISTENCIA AO PLANEJAMENTO FAMILIAR - BLOCO 100X1 IMPRESÃO 1X1 PAPEL. AP 63G FORMATO 9.  | BLOCO | 100  | R\$ 23,74 | R\$ 2.374,00    |
| 130                  | 26605 | SISVAN – MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO ESTADO BNUTRICIONAL- BLOCO 100X1 IMPRESÃO 1X1. PAPEL AP 63G FORMATO 9   | BLOCO | 100  | R\$ 18,61 | R\$ 1.861,00    |
| 131                  | 26606 | SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (APAC) - BLOCO 100X1 IMPRESÃO 1X1 PAPEL . AP 63G FORMATO 9   | BLOCO | 100  | R\$ 14,91 | R\$ 1.491,00    |
| 132                  | 26607 | SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL INTERMUNICIPAL - BLOCO 100X1 IMPRESÃO . 1X1 PAPEL AP 63G FORMATO 9   | BLOCO | 100  | R\$ 14,63 | R\$ 1.463,00    |
| 133                  | 26608 | SOLICITACAO DE EXAME PRE-NATAL- BLOCO 100X1 IMPRESÃO 1X1 PAPEL AP 63G FORMATO 9.   | BLOCO | 100  | R\$ 17,99 | R\$ 1.799,00    |
| 134                  | 26609 | SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTO CENTRO VIVA VIDA INTEGRADO - BLOCO 100X1 IMPRESÃO . 1X1 PAPEL AP 63G FORMATO 9   | BLOCO | 100  | R\$ 10,17 | R\$ 1.017,00    |
| 135                  | 26767 | PLACA (ETIQUETA) DE PATRIMÔNIO. COM CÓDIGO DE BARRAS POLIÉSTER TAMANHO MÍNIMO 4,5 CM POR 1,5CM NOME E LOGOTIPO (BRA                                      | UN    | 7000 | R\$ 3,82  | R\$ 26.740,00   |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |       |  |       |      |           | R\$1.080.996,34 |

27.2. - Em caso de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, os preços poderão ser alterados ou atualizados, conforme as situações abaixo, em razão de redução dos preços no mercado ou de fatores que aumentem os custos dos bens, obras ou serviços contratados:

27.2.1. - Em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda devido a eventos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impossibilitem a execução da ata nos termos inicialmente acordados, conforme disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

27.2.2. - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

27.2.3. - Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 28. - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



28.1. - Constituem obrigações da Contratada:

28.1.1. - Responsabilizar-se por acidentes na execução do contrato, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

28.1.2. - Informar ao município de Verdelândia, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

28.1.3. - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

28.1.4. - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

28.1.5. - Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

28.1.6. - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

28.1.7. - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato; e. Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da contratante; por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;

28.1.8. - Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

28.1.9. - Entregar produto com data de validade não inferior a 60% (Sessenta por cento) .

28.1.10. - Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:

28.1.10.1. - Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência.

28.1.10.2. - Não ocorrendo a retirada e substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

28.1.10.3. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

28.1.10.4. - Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.



28.2. - As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **29. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

29.1. - O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

29.2. - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos; c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

29.3. - Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;

29.4. - Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

29.5. - Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

29.6. - Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou nos seus anexos;

29.7. - A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento do consumo de gás (GLP), água, energia elétrica e materiais de limpeza em suas dependências, referente ao preparo das dietas especificadas no Anexo I neste TR.

29.8. - As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **30. - DA REVISÃO DE PREÇOS**

30.1. - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 124, inciso I, alínea “b”, inciso II, alínea “d”.

30.2. - Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0,$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



30.3. - O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 17.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

30.4. - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

30.5. - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

30.6. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **31. - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

31.1. - As despesas decorrentes da presente contratação não estarão vinculadas a dotações orçamentárias específicas no momento do registro, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

31.2. - As dotações orçamentárias referentes aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

31.3. - As dotações orçamentárias a serem utilizadas no exercício vigente serão aquelas consignadas nas unidades orçamentárias demandantes, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se a natureza da despesa correspondente e a fonte de recursos disponível.

31.4. - As despesas decorrentes da presente contratação vincularão contas específicas:

070312.361.0020.2066 / 339030000000 / 15400000 / 647

070212.365.0024.2154 / 339030000000 / 15400000 / 1046

070212.365.0024.2060 / 339030000000 / 15400000 / 602

100120.122.0002.2115 / 339030000000 / 15000000 / 369

090104.122.0002.2102 / 339030000000 / 15000000 / 245

080210.301.0047.2090 / 339030000000 / 15000002 / 1238

080210.301.0047.2090 / 339030000000 / 16000000 / 1176

080210.301.0047.2090 / 339030000000 / 16210000 / 1234

080210.302.0048.2093 / 339030000000 / 15000002 / 1395

080210.302.0048.2093 / 339030000000 / 16000000 / 1173

080210.302.0048.2093 / 339030000000 / 16210000 / 1403

080110.122.0050.2081 / 339030000000 / 15000002 / 1140

080110.122.0050.2081 / 339039000000 / 15000002 / 1145

080110.122.0050.2081 / 339039000000 / 16210000 / 1431



080210.301.0047.2090 / 339036000000 / 15000002 / 1239  
080210.301.0047.2090 / 339036000000 / 16000000 / 1202  
080210.301.0047.2090 / 339036000000 / 16210000 / 1179  
080210.302.0048.2093 / 339039000000 / 15000002 / 1225  
080210.302.0048.2093 / 339039000000 / 16000000 / 1177  
080210.302.0048.2093 / 339039000000 / 16210000 / 1597  
050104.122.0002.2031 / 339030000000 / 15000000 / 535  
040114.122.0038.2030 / 339030000000 / 15000000 / 520  
040208.122.0008.2015 / 339030000000 / 16600000 / 919  
040208.122.0008.2015 / 339030000000 / 15000000 / 813  
040208.245.0009.2134 / 339030000000 / 15000000 / 900  
040208.245.0052.2026 / 339030000000 / 16610000 / 863  
040208.245.0052.2026 / 339030000000 / 15000000 / 864  
040208.245.0009.2018 / 339030000000 / 16600000 / 343  
040208.245.0009.2018 / 339030000000 / 15000000 / 338  
040208.122.0008.2153 / 339030000000 / 16600000 / 849  
040208.122.0008.2153 / 339030000000 / 15000000 / 969  
110627.813.0039.2128 / 339030000000 / 15000000 / 1100

Verdelândia-MG, 02 de Maio de 2026.

**Renata Madalena Martins Miranda**

Secretária Municipal de Compras Públicas,  
Administração, Recursos Humanos e Patrimônio



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 022/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N°004/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O município de ....., sediado no endereço....., inscrito no CNPJ por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 004/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Verdelândia/MG, compreendendo a produção conforme especificações técnicas, artes fornecidas pela Administração ou desenvolvidas pela contratada quando solicitado, incluindo acabamento, embalagem e entrega nos locais indicados, conforme o Edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A prestação dos serviços será realizada conforme as exigências técnicas e operacionais estabelecidas para garantir a qualidade e a eficiência no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com planos e condições definidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:



| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE<br>MEDIDA | DE<br>QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------|
| 1    |               |                   |                  |                   |             |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de (01) um ano, contado da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A vigência deste contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços da qual eventualmente decorra.

2.3. Eventual prorrogação contratual dependerá do atendimento dos pressupostos legais aplicáveis e será formalizada na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias ou complementares da execução do objeto, desde que previamente autorizada pela contratante e limitada a até 30% do valor contratado, nos termos do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Fica vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.
- 4.3. A contratada permanecerá responsável, integral e exclusivamente, pela plena execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ( )
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_(DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer



forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Emitir as ordens de fornecimento, requisições, autorizações e demais documentos necessários à execução contratual, com informações suficientes para o cumprimento do objeto;

8.1.2. Fornecer à CONTRATADA, quando cabível, artes, layouts, textos, logomarcas, modelos e demais diretrizes institucionais necessárias à produção dos materiais;

8.1.3. Aprovar ou solicitar ajustes em provas físicas ou digitais, quando exigidas, em prazo razoável e compatível com a execução;

8.1.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de fiscal e gestor formalmente designados;

8.1.5. Receber provisoriamente e definitivamente os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta e as ordens de fornecimento;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, qualidade, acabamento, quantitativos ou demais condições exigidas;

8.1.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos, incorreções, atrasos ou quaisquer irregularidades constatadas na execução;

8.1.8. Efetuar o pagamento devido nas condições, prazos e forma estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da documentação fiscal;

8.1.9. aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, neste contrato e na Lei nº 14.133/2021;

8.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que necessários à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. Constituem obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, quando houver, a proposta vencedora e as ordens de fornecimento emitidas pela Administração;



- 9.1.2. Confeccionar, imprimir, finalizar, embalar e entregar os materiais gráficos observando integralmente as especificações técnicas de formato, gramatura, material, padrão visual, acabamento, cor, durabilidade, resistência, quantidade e finalidade de cada item;
- 9.1.3. Realizar, quando solicitado, ajustes técnicos em arte encaminhada pela Administração ou desenvolver tecnicamente a arte, sem descaracterizar a identidade visual, logomarcas, informações institucionais e demais elementos fornecidos;
- 9.1.4. Cumprir os prazos de produção, entrega, substituição e refazimento definidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento;
- 9.1.5. Entregar os materiais devidamente embalados, acondicionados, identificados e em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 9.1.6. Substituir ou refazer, sem custos adicionais, os materiais rejeitados por defeito, falha de impressão, erro de acabamento, divergência de especificação, baixa qualidade ou inadequação ao solicitado, no prazo fixado pela Administração;
- 9.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto;
- 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, com a antecedência mínima prevista no Termo de Referência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos pactuados, para análise da Administração;
- 9.1.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;
- 9.1.11. Atender prontamente às notificações, diligências, solicitações de ajuste e determinações da fiscalização contratual;
- 9.1.12. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de subcontratação parcial expressamente admitidas no Termo de Referência e autorizadas pela Administração;
- 9.1.13. Observar, sempre que tecnicamente viável, práticas de redução de desperdício, acondicionamento adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados em sua cadeia produtiva;
- 9.1.14. Manter canal de comunicação eficiente com a Administração para acompanhamento de pedidos, validação de arte/prova, esclarecimentos e solução de ocorrências relacionadas à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - iv. **Multa:**
    1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
    2. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.



4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Verdelândia/MG, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG, com sede na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia - MG, CEP 39.458-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, neste ato representada pela Sra. Renata Madalena Martins Miranda, Secretária Municipal de Compras Públicas, Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome], CPF nº [CPF], doravante denominada FORNECEDORA, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. - O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos, sob demanda, destinados a atender às necessidades das Secretarias do Município de Verdelândia/MG, compreendendo a produção conforme especificações técnicas, artes fornecidas pela Administração ou desenvolvidas pela contratada quando solicitado, incluindo acabamento, embalagem e entrega nos locais indicados**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.

| ITEM | UNID. | QUANT. | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-------|--------|-----------|----------------|-------------|
|------|-------|--------|-----------|----------------|-------------|

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.1 - A fornecedora registrada será convocada para receber a ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, conforme o caso, na forma prevista no edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2.2 O prazo para ciência, aceite ou retirada do instrumento convocatório específico será de **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação formal, salvo prazo diverso fixado no instrumento correspondente.

2.3 Os prazos de entrega, substituição, recebimento e pagamento observarão o disposto no Termo de Referência e na contratação decorrente desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1 O fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme necessidade da Administração, nos locais indicados nas respectivas ordens de fornecimento.



3.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, devidamente embalados, acondicionados e identificados, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.3 Quando a natureza do item exigir validação prévia, a Administração poderá exigir prova física ou digital antes da produção definitiva, observando-se o fluxo previsto no Termo de Referência.

3.4 Materiais entregues em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo fixado no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

3.5 O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão as condições e os prazos previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.6 O simples recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela qualidade, conformidade, durabilidade e adequação dos materiais entregues.

3.7 A fornecedora será responsável por todas as despesas relativas à execução do objeto, inclusive transporte, frete, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao cumprimento integral da Ata e das contratações dela decorrentes.

#### **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 - O Município de Verdelândia MG, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 - Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 - O órgão gestor não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 - Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o fornecedor dos produtos à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 - Os órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 - O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Município de Verdelândia MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**



- 4.1 O pagamento será efetuado conforme cada fornecimento efetivamente realizado e aceito, nos termos do Termo de Referência e do instrumento de contratação decorrente desta Ata.
- 4.2 O prazo e as condições de pagamento observarão o disposto no Termo de Referência, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e da documentação exigível.
- 4.3 O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e à regularidade da documentação apresentada pela fornecedora.
- 4.4 As notas fiscais deverão indicar os dados bancários da fornecedora para fins de pagamento, sem prejuízo das retenções tributárias legalmente cabíveis.
- 4.5 Quando a contratação decorrer de órgão participante ou não participante, o pagamento será realizado pelo respectivo órgão contratante, na forma do instrumento correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

- 5.1. - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata, **poderá haver renovação dos quantitativos originalmente registrados, até o limite do quantitativo original**, desde que haja previsão expressa no edital e nesta Ata, o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação, reste comprovada a manutenção do preço vantajoso e a prorrogação seja formalizada dentro do prazo de vigência da ata.
- 5.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 não se confunde com a vigência ou eventual prorrogação do contrato dela decorrente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **6.1. – Compete ao órgão gerenciador:**

- 6.1.1 Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2 Acompanhar a execução das contratações dela decorrentes;
- 6.1.3 Registrar ocorrências relevantes e aplicar, quando cabível, as medidas previstas no edital, nesta Ata e na legislação aplicável;
- 6.1.4 Convocar a fornecedora para assinatura da Ata e para atendimento das contratações dela decorrentes, quando necessário.

##### **6.2 Compete aos órgãos participantes e contratantes decorrentes:**

- 6.2.1 Emitir as ordens de fornecimento, autorizações de compra, notas de empenho ou instrumentos equivalentes;
- 6.2.2 Acompanhar o recebimento dos materiais;
- 6.2.3 Fiscalizar a execução do objeto no âmbito de sua contratação;
- 6.2.4 Efetuar os pagamentos devidos;



6.2.5 Informar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades verificadas.

**6.3 Compete à fornecedora registrada:**

6.3.1 Atender às convocações e ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata;

6.3.2 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

6.3.3 Observar os prazos, especificações e condições fixadas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata;

6.3.4 Corrigir, substituir ou refazer materiais defeituosos, desconformes ou rejeitados;

6.3.5 Responder pelos encargos e despesas decorrentes da execução;

6.3.6 Reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução;

6.3.7 Manter canal de comunicação eficiente com a Administração para acompanhamento dos pedidos, provas, entregas e eventuais ocorrências.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

7.1.2 - descumprir as condições da Ata, do edital ou do Termo de Referência;

7.1.3 não aceitar ou não retirar, injustificadamente, a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.4 não manter as condições de habilitação exigidas;

7.1.5 sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública;

7.1.6 o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-lo;

7.1.7 houver razões de interesse público devidamente motivadas.

7.2 O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, com a devida publicidade e comunicação à fornecedora.

7.3 A solicitação de cancelamento por iniciativa da fornecedora deverá ser formalizada por escrito, devidamente fundamentada, cabendo à Administração apreciar o pedido na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

8.1 O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e nas contratações dela decorrentes sujeitará a fornecedora às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, nesta Ata e nos instrumentos de contratação correspondentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.4 Os percentuais, hipóteses e critérios de aplicação de multa observarão o edital e os instrumentos de contratação decorrentes desta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA**

9.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Verdelândia - MG para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Município de Verdelândia MG e órgãos participantes.

9.3 - O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 - As contratações não poderão exceder, por órgão (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Verdelândia MG.

9.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Verdelândia -MG.

9.7 - Fica a cargo do secretário-executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. - Os quantitativos registrados são estimativos e não geram obrigação de contratação integral pela Administração.

10.2 - A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3 - As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Verdelândia MG, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Município de Verdelândia MG, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.



10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Município de Verdelândia MG.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Verdelândia -MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2026

PELO CONTRATANTE:

**Renata Madalena Martins Miranda**  
Secretária Municipal de Compras Públicas,  
Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

---

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_